

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º
Verba 2.13 - Lista I

Assunto: Parques zoológicos

Processo: T120 2007254 - despacho do SDG dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 23-05-07

Conteúdo:

1. A verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA, estabelece que estão sujeitos à taxa reduzida de 5% os *"espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos"*, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) da citada verba.
2. Conforme esclarece o ofício-circulado nº 30 088, de 19.01.2006, a taxa de 5%, aplica-se aos ingressos nos espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos, pelo que as entradas num parque zoológico são passíveis da taxa reduzida de 5%, por enquadramento na verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA.